



**RESOLUÇÃO CMSI Nº 006.2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre aprovação o regimento interno da  
11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito, em sua 373ª (trecentésima septuagésima terceira) reunião em caráter ordinário, realizada no dia 09 de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei municipal nº 2.119 de 30 de agosto de 1999 alterada pela Lei municipal nº 3.286 de 28 de dezembro de 2018, e:

A Resolução CMSI nº 002, de 03 de Fevereiro de 2022 que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito, como tema **“ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E FINANCIAMENTO DO SUS, NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19”**.

  
Marina Auxiliadora Gomes Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito

Homologo a Resolução nº 006.2022 do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito, nos termos da Lei nº 2.119 de 31 de agosto de 1999 alteradas pela Lei municipal nº 3.286 de 28 de dezembro de 2018, na presente data.

Itabirito, 10 de Março de 2022.

  
Marco Antônio Marques Félix

Secretário Municipal de Saúde de Itabirito

## CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito aprovada pela resolução CMSI 002.2022, será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, e tem por objetivos:

- I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- IV - Avaliar a situação de saúde, o desenvolvimento do SUS e propor diretrizes para ampliar as condições de acesso à saúde, o acolhimento, a melhoria do funcionamento da rede assistencial, a qualidade da atenção integral, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes para compor os instrumentos de gestão;

## CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Itabirito, como foro municipal aberto de debates sobre as políticas de saúde, terá como tema central: **“ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E FINANCIAMENTO DO SUS, NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19”**, com abordagem dos Eixos:

- I- Eixo 1 – Atenção Primária em Saúde;
- II- Eixo 2 – Atenção Especializada de média e alta complexidade;
- III- Eixo 3 – Vigilância em Saúde; e





IV- Eixo 4 – Gestão da Saúde, Controle Social, Assistência farmacêutica e financiamento do SUS.

Art. 3º – A abordagem do Tema básico tem a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos e apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados e posterior discussão nos grupos de trabalho de cada eixo.

Art. 4º – Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência por ordem e mediante prévia inscrição no chat, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de apreciação e de debate das propostas, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema do Eixo, desde que observado o Regulamento.

Parágrafo único - O documento norteador para subsidiar as discussões nas etapas da Conferência, assegurando o debate com os participantes será composto por:

- I- Plano Municipal de Saúde;
- II- Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Plenária Municipal de Saúde (propostas municipais); e

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 5º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 03 e 04 de junho de 2022, em formato presencial podendo contemplar etapas virtuais, ou em formato virtual de acordo com o cenário da pandemia.

Art. 6º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Itabirito, instituída com responsabilidades entre si.

#### **SEÇÃO I - DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS**

Art. 7º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será desenvolvida mediante a realização de:

- I - Pré-conferências; e



II - Conferência em si.

Art. 8º – As pré-conferências serão realizadas de 25 de abril a 06 de maio de 2022, nas áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º - O objetivo das Pré-conferências é avaliar a situação de saúde nos espaços mais próximos da população, estimulando a participação da sociedade e mobilizar a população para coletar as propostas para encaminhar à Conferência Municipal.

§ 2º - As Pré-conferências serão compostas pelas seguintes etapas:

I- Primeira Etapa – 25 a 29 de abril de 2022

- a. Apresentação do tema central da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
- b. Divulgação de conteúdo digital sobre os eixos temáticos da conferência; e
- c. Divulgação da semana de coleta de sugestão de melhoria nas unidades de Saúde;

II- Segunda etapa – de 02 a 06 de maio de 2022

- a. Realização de salas de espera nas unidades de saúde;
- b. Coleta de sugestão de melhoria em formulário físico e virtual que será disponibilizado pela comissão organizadora com ampla divulgação;

Art. 9º – A Conferência em si será realizada com a Abertura Solene, realização de palestra, grupos de trabalho dos eixos e plenária final.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 10º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Itabirito, instituída com responsabilidades entre si.

Art. 11 - Os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde integrarão a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde,





juntamente com conselheiros(as) indicados de forma paritária e equipe técnica da Secretaria de Saúde para operacionalização da conferência.

Art. 12 - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde será composta por:

- I - **Coordenador Geral:** Marco Antônio Marques Felix
- II - **Coordenador Adjunto:** Cleusa de Lourdes Claudino;
- III - **Coordenadores dos grupos de trabalho:** Claudia Madalena Braga e Silva, Katia Pacheco Araujo da Silva, Luciana Sabino dos Santos, Marcia Maria de Souza, Paulo Sergio de Freitas Camilo;
- IV - **Secretaria Executiva:** Viviane Carolina Correia e Rozangela Braga Ponciano;
- V - **Secretaria de Logística e Expedição:** Luciene de Lima Macário;
- VI - **Secretaria de credenciamento:** Joelma Ferreira dos Reis Faria, Claudia de Oliveira e Silva, Laisa Regina Guimaraes Soares, Vanessa Dantas Gomes Braga,
- VII - **Tesoureiro:** Kátia Margarete dos Reis Costa;
- VIII - **Assessoria Técnica:** Fernanda Silva Gonçalves, Luciano Vieira Miranda, Thais Ribeiro Guimarães, Thaisa Souza e Silva;
- IX - **Fiscais:** Isaias Hidelfonso da Silva, Silvana Caroline Mendanha,
- X - **Relatoria Geral:** João Paulo Gouvêa;
- XI - **Relatores Adjuntos:** Elinan Rose Moreira, Isaias Hidelfonso da Silva, Lauane Jessica Leite Braga, Thalisson Gustavo da Silva Salomão; e
- XII - **Mediadora:** Marina Auxiliadora Gomes Lopes e Ivana Susana Vaz de Oliveira Gomes.

Art. 13 - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes atribuições:

- I - **Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela plenária; assinar documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros;
- II - **Coordenador Adjunto:** Auxiliar o coordenador geral e substituí-lo em sua ausência;
- III - **Coordenadores dos Grupos de Trabalho:** Coordenar os trabalhos estimulando a elaboração de propostas e acompanhar o relator e assessor



- técnico na execução de suas atividades, estimular a participação dos membros do grupo de trabalho, conduzir as discussões e controlar o tempo;
- IV - **Secretaria Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções; assumir a responsabilidade pela estrutura organizativa da conferência, elaboração de ofícios e convites; apoiar os palestrantes e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral; guardar em arquivo documentos produzidos e recebidos e conservar a memória da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
- V - **Secretaria de Logística e Comunicação:** Enviar, separar, conferir, distribuir e liberar documentos e materiais de interesse das Pré-Conferências e da I Conferência Municipal de Saúde Mental; auxiliar a secretaria executiva informando e comunicando os participantes da conferência sobre as etapas da conferência; providenciar e disponibilizar transporte para expedição de pessoas e materiais pertinentes à I Conferência Municipal de Saúde Mental; promover a comunicação institucional direcionada ao público interno e externo, para conhecimento e publicidade de todas as ações das Pré-Conferências e da 11ª Conferência Municipal de Saúde Mental nos veículos de comunicação disponíveis, receber as inscrições;
- VI - **Tesoureiros:** Ordenar a receita e a despesa da conferência; providenciar recursos para o funcionamento e fazer a prestação de contas;
- VII - **Secretaria de Credenciamento:** Realizar a identificação dos participantes, orientar e esclarecer dúvidas pertinentes as inscrições e ao credenciamento;
- VIII - **Relator Geral:** Registrar todos os acontecimentos, deliberações e encaminhamentos da conferência para apresentar na plenária final, transcrevendo-os para o relatório final;
- IX - **Relator Adjunto:** Registrar pontualmente as discussões, transcrevendo-os para o relatório específico; consolidar as deliberações dos participantes e participar da elaboração do relatório final, assessorando o relator geral;
- X - **Assessor Técnico:** Apoiar os coordenadores e o relator adjunto; transcrever as informações para serem apresentadas na plenária final; apoiar e digitar proposições dos(as) delegados(as) para subsidiar os trabalhos e atividades da conferência;





- XI - **Fiscal:** Acompanhar a execução dos processos da conferência; monitorar para que os regulamentos sejam cumpridos; verificar os procedimentos da plenária final e identificar eventuais irregularidades;
- XII - **Mediadora:** Coordenar os trabalhos da plenária final facilitando a comunicação; intervir em casos de impasse e auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas; informar à plenária final sobre o tempo para apresentação de proposição (réplica) ou argumentação (tréplica); auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas; e ler o resultado dos trabalhos da plenária final.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde darão o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Parágrafo único –A equipe técnica da secretaria municipal de saúde, composta de coordenadores, gestores e supervisores, integram a comissão organizadora para subsidiar as discussões nas etapas da Conferência, apoiar as atividades administrativas e operacionais e em caso de algum impedimento substituir algum membro nomeado.

Art. 15 – A Secretaria da Comissão funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Queiroz Junior, 135, 5º andar, Centro, Itabirito/MG.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO FUNCIONAMENTO**

#### **SEÇÃO I – DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 16 - A 11ª Conferência Municipal de Saúde, além das etapas antecedentes com programação específica da etapa conforme regulamento próprio, obedecerá a seguinte programação:

<b>Dia 03/06/2022</b>	
18:00 - 18:30	Credenciamento e Coffee Break
18:30 - 19:00	Abertura Solene Cerimonial: Composição da mesa, Hino nacional e Pronunciamentos
19:00 –20:00	Diagnóstico da situacional da Saúde do município de Itabirito



20:00–21:00	Palestra Temática e abertura de fala
21:00	Encerramento

<b>Dia 04/06/2022</b>	
8:00 - 8:30	Credenciamento e Coffee Break
8:30 - 8:40	Abertura
8:40 - 9:00	Apresentação cultural
9:00 - 9:15	Leitura do Regulamento
9:15 - 11:00	Grupos de trabalho dos eixos temáticos
11:00 - 11:30	Coffee Break
11:30 - 14:00	Plenária Final
14:00	Encerramento

## SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 17 - O credenciamento dos participantes da Conferência será automático, mediante acesso ao link de transmissão via remota, sendo que o controle das entradas/ acessos/presenças e saídas/ausências será efetuado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 18 - O credenciamento como Delegado(a) na 11ª Conferência Municipal de Saúde é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal e intransferível.

Art. 19 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 20 - Poderão inscrever-se como membros da 11ª Conferência Municipal de Saúde, todos(as) os(as) usuários(as) representantes de órgãos, entidades e movimentos sociais; trabalhadores(as) da área da saúde; prestadores(as) de serviços privados conveniados/credenciados ou sem fins lucrativos ao SUS; representantes do governo e convidados(as) interessados(as) no aperfeiçoamento da política de saúde, obedecendo à





paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na condição de:

- I- Delegados(as), com direito a voz e voto e considerando a seguinte proporcionalidade por segmento:
  - a. 50% dos participantes serão representantes dos(as) Usuários(as), e de suas entidades e movimentos;
  - b. 25% dos participantes serão representantes dos(as) Trabalhadores(as) da Saúde; e
  - c. 25% serão representantes de Gestores (as) e Prestadores(as) de Serviços de Saúde.
- II- Convidados(as), com direito a voz; e
- III- Observadores com direito a voz.

Art. 21 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito gestão 2021-2023 são delegados(as) natos da Conferência

#### SEÇÃO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 22 - As inscrições para a 11ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser feitas em formulário que será disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 23 - Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário(a), trabalhador(a) da área da saúde, gestor(a) ou prestador(a), e se identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento caberá a Comissão Organizadora direcionar e comunicar participante ao segmento pertinente.

Art. 24 - As inscrições para a 11ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser feitas em formulário específico de 25 de abril de 2022 até as 17h00min do dia 06 de maio de 2022.

§1º – Em caso de solicitação de inscrição que esteja fora do prazo estabelecido, as inscrições serão analisadas e validadas pela comissão organizadora desde que observada a paridade dos segmentos.



§2º – Não havendo o preenchimento de todas as vagas destinadas aos segmentos, tal ocorrência não implicará em prejuízo ao(s) segmento(s) que preencher(em) a totalidade de suas vagas.

Art. 25 - Os (as) participantes portadores de deficiência e/ou patologias e que apresentem necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 11ª Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 26 - Serão consideradas instâncias deliberativas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito:

- I- Grupos de Trabalho; e
- II- Plenária Final.

Art. 27 – O funcionamento das instancias deliberativas serão estabelecidas em regulamento específico para 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município.

### **SEÇÃO I–DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 28 - Os Grupos de Trabalho serão formados paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidadas (os) proporcionalmente divididas (os) em relação ao seu número total; devendo conter, no mínimo: 1 (um) Coordenador(a), 1 assessor(a) técnico(a) e 1(um) Relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade, faculta-se à Comissão Organizadora agregar mais coordenadores(as) e relatores(a) adjunto.

Art. 29 – Cabe os grupos de trabalho, após breve exposição do conteúdo, com base nos documentos norteadores, aprovar 5 (cinco) propostas do Relatório Síntese de acordo com eixo temático ao qual pertence.

Art. 30 - Cada grupo de trabalho poderá formular moções (indicação feita a respeito de outros assuntos em debate) aprovadas por no mínimo 50 % (cinquenta percentual) dos participantes presentes no grupo de trabalho.





Parágrafo único – As moções poderão ser de apoio, congratulação, indignação, recomendação ou repúdio; não possuindo caráter deliberativo e nem cabendo defesa ou contestações.

## SEÇÃO II - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 31 - A Plenária Final tem como objetivo apresentar e homologar o Relatório Final, o qual contemplará os relatórios das propostas aprovadas nos grupos de trabalho dos Eixos.

Art. 32 - A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa pelos participantes da plenária final, sempre que a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

§1º – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

§2º - O regulamento da conferência, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, antes do início dos trabalhos de grupo.

## CAPÍTULO VIII

### DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33– É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde garantir a infraestrutura para a concretização de todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 34 – As despesas da 11ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Itabirito/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 35 - As decisões administrativas e de funcionamento durante todas as etapas da Plenária serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no máximo até a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde pós término da conferência.

## CAPÍTULO IX

### DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

## CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 36 - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar a realização das Pré-Conferências e da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 37 - O monitoramento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Serão fornecidos certificados a todos membros e colaboradores da 11ª Conferência Municipal de Saúde, desde que devidamente credenciados nas atividades dos dias 03 e 04 de junho de 2022.

Art. 39 - Nas situações do participante ser servidor público municipal, a ausência ao local de trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 40 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão dirimidas pela comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito.

Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e os casos não previstos neste Regimento e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Itabirito, 10 de Março de 2021.

*Marina Auxiliadora Gomes Lopes*  
p/ Marina Auxiliadora Gomes Lopes

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito

